



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 07.339/13

Objeto: Licitação

Órgão – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Gestor Responsável: Ricardo Barbosa - Diretor Superintendente

Procurador/Patrono: Não há.

Licitação. Concorrência nº 015/2013. Julga-se regular. Dá-se pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 5.578/2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.339/13, referente ao procedimento licitatório nº 015/2013, na modalidade Concorrência, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, objetivando a reforma da quadra na E.E.E.F e M. Gonçalves Dias, no bairro de Cristo Redentor, em João Pessoa, conclusão da reforma e ampliação da E.E.E.F, e M. Maria do Carmo Miranda, em João Pessoa, reforma e ampliação do ginásio de esportes (20X30) M. e construção do mini campo e quadra de vôlei de areia na E.E.E.F. e M. Presidente Médici, em João Pessoa, conclusão da reforma da quadra poliesportiva e construção de vestiários na E.E.E.F Pedro Anísio, em João Pessoa e reforma e ampliação da E.E.E.F mestre Sivuca em João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** a Licitação de que se trata;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa

João Pessoa (PB), 06 de novembro de 2014.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
No exercício da Presidência

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício Relator

Fui presente

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 07.339/13

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade procedimento licitatório nº 015/2013, na modalidade Concorrência, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, objetivando a reforma da quadra na E.E.E.F e M. Gonçalves Dias, no bairro de Cristo Redentor, em João Pessoa, conclusão da reforma e ampliação da E.E.E.F, e M. Maria do Carmo Miranda, em João Pessoa, reforma e ampliação do ginásio de esportes (20X30) M. e construção do mini campo e quadra de vôlei de areia na E.E.E.F. e M. Presidente Médici, em João Pessoa, conclusão da reforma da quadra poliesportiva e construção de vestiários na E.E.E.F Pedro Anísio, em João Pessoa e reforma e ampliação da E.E.E.F mestre Sivuca em João Pessoa.

O valor total foi da ordem de R\$ 3.640.521,67, tendo sido licitante vencedora a empresa RCA Construções Ltda.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório constatando algumas irregularidades, fls. 2329/2333, o que provocou a notificação do gestor responsável, que acostou defesa nesta Corte, conforme fls. 2334/2352 dos autos.

Após análise desses documentos, a Auditoria emitiu novo relatório entendendo sanadas as falhas apontadas inicialmente e que foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, verificando-se que os preços contratados se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **Iª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- I) JULGUEM REGULAR a Licitação sob exame;
- II) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator